

**SIM** à saúde  
**NÃO** ao ato médico

**O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA HISTORICAMENTE TEM TIDO UMA DESTACADA ATUAÇÃO PERANTE A SOCIEDADE E O CONGRESSO NACIONAL EM DEFESA DOS TEMAS QUE DIZEM RESPEITO À SAÚDE E UM DOS TEMAS MAIS RELEVANTES DA SUA AGENDA É A CRÍTICA AO PLS Nº 268/2002, CONHECIDO COMO PL DO ATO MÉDICO.**

**EM 2004, DIVERSAS CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE ENTREGARAM MAIS DE UM MILHÃO DE ASSINATURAS AO PRESIDENTE DO CONGRESSO À ÉPOCA, SENADOR JOSÉ SARNEY, CONTRA O PL DO ATO MÉDICO.**



A SOCIEDADE FOI ÀS RUAS, VÁRIAS MANIFESTAÇÕES FORAM REALIZADAS EM TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS E AS PREOCUPAÇÕES DAS PROFISSÕES DA SAÚDE PASSARAM A SER PARTILHADAS E RECONHECIDAS PELO CONJUNTO DA SOCIEDADE.



JÁ EM 9 DE MARÇO DE 2010, PROFISSIONAIS E ESTUDANTES FORAM ÀS RUAS PARA MOSTRAR À SOCIEDADE QUE ESTE PL REPRESENTA UM RETROCESSO PARA O ATENDIMENTO EM SAÚDE. A DATA FICOU MARCADA COMO O DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA O PL DO ATO MÉDICO.

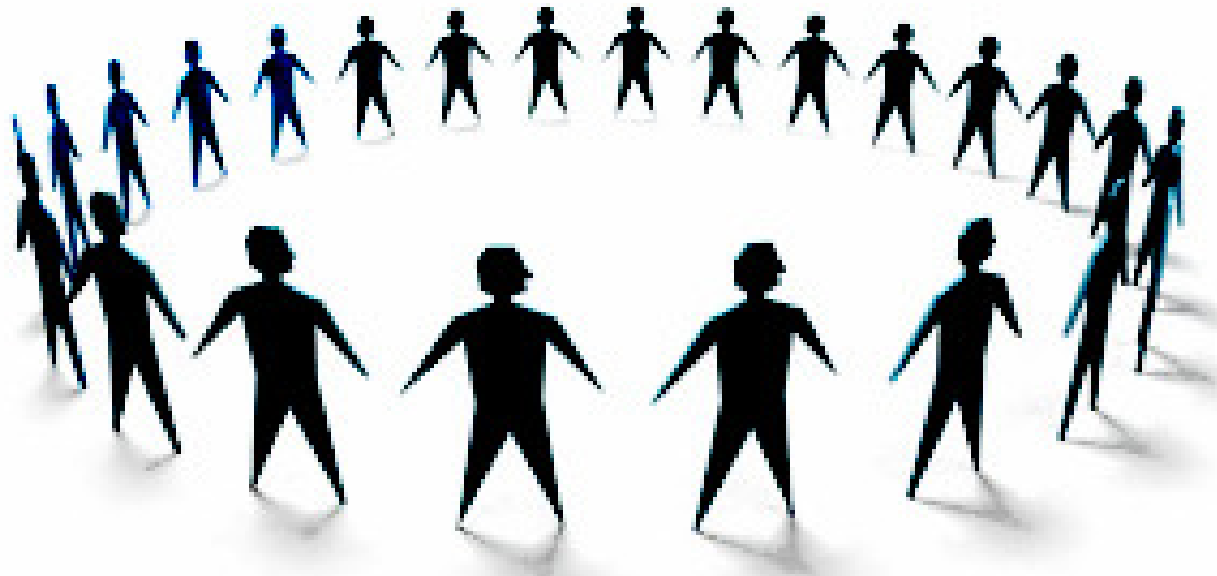


**O CFP NÃO É CONTRA A REGULAMENTAÇÃO DA MEDICINA, TAL REGULAMENTAÇÃO É DIREITO E DEVER DE TODAS AS PROFISSÕES.**

**NO ENTANTO, ESSA LEGISLAÇÃO DEVE SER ELABORADA DE FORMA RESPONSÁVEL, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DE INTEGRALIDADE DO SUS E OS IMPORTANTES PAPEIS DAS OUTRAS PROFISSÕES NO CONTEXTO DA SAÚDE.**



**OS MÚLTIPLOS OLHARES PROFISSIONAIS QUE CONFEREM UM CARÁTER AMPLIADO E QUALIFICADO NO LIDAR COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA NÃO PODEM SUCUMBIR A INTERESSES CORPORATIVISTAS E DE RESERVA DE MERCADO EXPRESSOS NO ATUAL FORMATO DO PL.**



**A RESOLUÇÃO CNS Nº 44 DE 3 DE MARÇO DE 1993 DISPÕE QUE AS BASES DO SUS ESTÃO PAUTADAS NA INTEGRALIDADE DAS AÇÕES. TAL INTEGRALIDADE SUPÕE COMO PREMISA BÁSICA A EXISTÊNCIA DE AÇÕES DISTINTAS, DIFERENCIADAS, ESPECÍFICAS DE ACORDO COM AUTONOMIA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM EQUIPE INTERDISCIPLINAR, SENDO QUE TAL AUTONOMIA NÃO FERE O TRABALHO EM EQUIPE, MAS, AO CONTRÁRIO, É A BASE DESTE TRABALHO EM RESPEITO MÚTUO.**



**O ARTIGO 4º DO PLS 268/02 É FLAGRANTEMENTE INCONSTITUCIONAL PORQUE DESMONTA O PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE RESGUARDADO PELO INCISO II DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO DE 1988, QUE ESTABELECE COMO DIRETRIZES DO SUS, O ATENDIMENTO INTEGRAL, COMO PRIORIDADE PARA AS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.**



**O DIAGNÓSTICO NOSOLÓGICO COMO ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO MÉDICO IMPLICA NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DE QUALQUER PROFISSÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE.**

**A APROVAÇÃO DO PL PODERÁ LEVAR A UMA BUROCRATIZAÇÃO DAS ROTINAS E OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE TERIAM SEU DIREITO DE ESCOLHA EXTINTO, JÁ QUE O MÉDICO SERIA O ÚNICO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

**PARA A POPULAÇÃO DE MODO GERAL, O ATO MÉDICO SIGNIFICA ENFRENTAR UMA FILA A MAIS, NO CASO DO SUS, OU, PAGAR UMA CONSULTA A MAIS, NO CASO DOS ATENDIMENTOS PARTICULARES.**

**O PL ESTÁ TRAMITANDO NO CONGRESSO NACIONAL HÁ 10 ANOS. ESTE É UM DADO FUNDAMENTAL QUE MOSTRA QUE NÃO HÁ ACEITAÇÃO E CREDIBILIDADE DESTA INICIATIVA NO SEIO DA SOCIEDADE BRASILEIRA.**



**O PROJETO DE LEI PARA REGULAMENTAR UMA  
PROFISSÃO NÃO PODE COLOCAR EM RISCO O EXERCÍCIO  
DE OUTRAS 13 PROFISSÕES QUE HOJE TRABALHAM DE  
FORMA HARMÔNICA, INTERDISCIPLINAR E  
MULTIPROFISSIONAL, LEGITIMIDAS PELO APARATO  
ESTATAL DO SUS.**

**CONSIDERANDO O CARÁTER DEMOCRÁTICO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, BEM COMO A GARANTIA DA EQUIDADE DAS COLABORAÇÕES AO PL, O CFP SOLICITOU A INCLUSÃO DE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA LISTA DOS CONVIDADOS DESTA AUDIÊNCIA.**



**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE**

**EM NOME DOS 10 ANOS DE LUTA DO POVO BRASILEIRO PEDIMOS AOS SENHORES SENADORES O ARQUIVAMENTO DESTA PROJETO.**

**TEMOS CERTEZA QUE A MEDICINA ENCONTRARÁ CAMINHOS DE REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL SEM O DESRESPEITO AS DEMAIS PROFISSÕES, PRESERVANDO A SAÚDE DE TODOS E RESPEITANDO AS CONQUISTAS DO SUS E DA SAÚDE PÚBLICA NESTE PAÍS.**





**A TODOS, OBRIGADO!**

**HUMBERTO VERONA  
PRESIDENTE**

**SIM** à saúde  
**NÃO** ao ato médico